

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria SEB/MEC nº 33, de 7 de agosto de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2023”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, estabelece os requisitos cumulativos de elegibilidade para fins de recebimento dos recursos por parte das escolas: (I) estar em atividade; (II) possuir rede elétrica; (III) possuir pelo menos uma matrícula; e (IV) contar com Unidade Executora própria. Estabelece, ainda, que os recursos deverão ser empregados <u>prioritariamente</u> na seguinte ordem: (i) contratação de serviço de acesso à internet; (ii) implantação de infraestrutura para distribuição do sinal de internet nas escolas; (iii) aquisição ou contratação de dispositivos eletrônicos; e (iv) aquisição e contratação de recursos educacionais digitais. O Censo da Educação Básica do ano de 2022 será considerado para a seleção das escolas públicas de educação básica das redes estaduais, distrital e municipais que receberão o apoio financeiro.</p> <p>A SEB/MEC, após a elaboração, pelas escolas, dos respectivos Plano de Aplicação Financeira (PAFs) – <i>instrumento de detalhamento da aplicação dos recursos</i> –, e atendidos os limites orçamentários, autorizará o repasse, observados os seguintes critérios de classificação: (a) escolas com medidor de velocidade educação conectada instalado; (b) escolas que priorizaram o uso do recurso para contratação de serviço de internet no PAF; (c) escolas que não são contempladas por outras políticas públicas de conectividade que já entreguem conectividade nos parâmetros de qualidade adequados; (d) escolas contempladas pelo Programa nos exercícios anteriores; e (e) demais escolas.</p> <p>A portaria ainda apresenta anexo contendo o rol exemplificativo de itens a serem adquiridos, dentre eles, destacam-se: (1) serviço de conexão de internet (2) serviço de manutenção de internet, equipamentos ou cabeamento; (3) instalação de equipamentos ou cabeamento; (4) software de segurança; e (5) computadores, <i>notebooks</i> e <i>tablets</i>.</p>
<p>Portaria RFB nº 339 de 4 de agosto de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Altera as Portarias RFB nº 248, de 18 de novembro de 2022, que institui a Equipe Nacional de Transação de Créditos Tributários (Enat), e nº 13, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a atuação das Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório (Eqrat)”.</i></p> <p>Explicação: estabelece que a Enat atuará em âmbito nacional e ficará vinculada à Eqrat da DRF. Além disso, determina que, para fins de organização administrativa e de adequações estruturais, as seguintes Eqrat receberão as seguintes denominações, conforme o processo de trabalho sob sua responsabilidade: (I) Equipe Nacional de Transação de Créditos Tributários (Enat); (II) Equipe Nacional de Responsabilização Tributária e Combate a Fraudes Fiscais (Ecoff); e (III) Equipe de Operacionalização da Transação de Créditos Tributários (Enot).</p>

Por fim, estabelece que **competete** à Eqpar executar as atividades de gestão dos parcelamentos, especialmente a análise dos parcelamentos convencionais e especiais e as transações por adesão que não envolvam análise de capacidade de pagamento, ressalvada a competência deferida à Enat. Ademais, **competete** à Enot executar as atividades de triagem, instrução, saneamento, controle e acompanhamento de processos de transação de créditos tributários no âmbito da RFB.

Portaria MIDR nº 2.608, de 7 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Institui o Comitê de Governança Digital (CGD) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)**”.*

Explicação: estabelece Comitê responsável por deliberar sobre os assuntos relativos à **implementação das ações de governo digital e uso de recursos de TIC** no âmbito do Ministério. Ao CGD **competete** a aprovação e monitoramento do Plano de Transformação Digital (PTD) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Ministério, assim como a aprovação do Plano de Dados Abertos (PDA), e a **delimitação de estratégias de alinhamento entre soluções de tecnologias da informação e comunicação** e da Estratégia de Governo Digital do MIDR. Fica revogada a [Portaria MDR nº 1.522/2022](#).

Esta Portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2023.

Resolução CONDEL/SUDAM nº 107, de 4 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Estabelecimento anual de Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para o exercício de 2024**”.*

Explicação: dispõe sobre as **diretrizes e prioridades** do FNO para operacionalização dos programas, projetos e ações prioritárias, assim como a ampliação do fortalecimento da infraestrutura regional e relacionada ao desenvolvimento das cadeias produtivas oriundas da Amazônia. Determina como **prioridade setorial** para aplicação do FNO em 2024, entre outros, o **setor intensivo em mão de obra de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos**.

Resolução CONDEL/SUDAM nº 108, de 4 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Estabelecimento anual de Diretrizes e Prioridades do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) para o exercício de 2024**”.*

Explicação: dispõe sobre as **diretrizes e prioridades** do FDA para focar os programas, projetos e ações prioritárias, assim como a **ampliação do fortalecimento da infraestrutura regional** e relacionada ao **desenvolvimento das cadeias produtivas** oriundas da Amazônia. Dentre as prioridades setoriais, determina priorização a **projetos do setor de Informática (Hardware e Software) e comunicação**;

Portaria MDS nº 907, de 7 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Aprova o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDA) para os anos 2023 - 2026**”.*

Explicação: institui **instrumento de priorização** de atuação no âmbito do MDA, com a **finalidade** de orientar a elaboração dos

demais planos, programas, projetos e iniciativas da pasta. Incorpora, dentro do Planejamento, o **Mapa Estratégico das ações**, assim como da **cadeia de valor das ações ministeriais**.

Estabelece como **objetivos estratégicos** do Planejamento Estratégico Institucional, entre outros: **(i)** fomentar oportunidades de trabalho e empreendedorismo a fim de promover a inclusão socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade; **(ii)** aumentar o diálogo com a sociedade sobre as políticas de desenvolvimento social e combater as "fake news" e a desinformação; **(iii)** institucionalizar a transformação digital do MDS, modernizar e integrar a estrutura e os serviços de tecnologia da informação e suportar com qualidade a escalada dos serviços prestados; e **(iv)** promover inovação na gestão de contratações, logística e serviços.

**Ata da 21ª Assembleia Geral
Extraordinária do BNDES, realizada
em 24 de julho de 2023**

[Visualizar medida](#)

Entre outros, aprova a alteração do **Estatuto Social da BNDESPAR**, bem como a consolidação do Estatuto Social da companhia. Desse modo, determina que a BNDESPAR tem por **objeto social**, entre outros: **(I)** realizar operações visando à capitalização e/ou desenvolvimento de sociedades; **(II)** apoiar instrumentos e sociedades que tenham por objetivo gerar **impacto socioambiental** e resultado financeiro positivo de forma sustentável; **(III)** contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, por intermédio do **acréscimo de oferta de valores mobiliários** e da democratização da propriedade do capital de empresas; **(IV)** administrar e **gerir carteira de valores mobiliários**, próprios e de terceiros; **(V)** apoiar e estruturar processos de **desestatização** de iniciativa da União e de outros Entes da Federação; **(VI)** apoiar e estruturar processos de **Parceria Público-Privada (PPP)** no âmbito da União e de outros Entes da Federação; e **(VII)** apoiar e estruturar soluções financeiras.

**Ata da 28ª Assembleia Geral
Extraordinária do BNDES, realizada
em 24 de julho de 2023**

[Visualizar medida](#)

Entre outros, aprova a alteração do **Estatuto Social do BNDES**, bem como a consolidação do Estatuto Social da instituição. Desse modo, determina que o BNDES é o principal **instrumento de execução da política de investimento** do Governo Federal e tem por objetivo primordial **apoiar programas, projetos, obras e serviços** que se relacionem com o **desenvolvimento econômico e social** do País.

Além disso, estabelece que o BNDES, diretamente ou por intermédio de empresas subsidiárias, agentes financeiros ou outras entidades, exercerá atividades bancárias e realizará operações, financeiras ou no mercado de capitais, de qualquer gênero, relacionadas com suas finalidades institucionais, competindo-lhe, entre outros: **(I)** realizar **operações de crédito**; **(II)** gestão de recursos de terceiros, inclusive por meio de **fundos de natureza pública ou privada**; **(III)** prestação de aval, fiança ou outras garantias em operações de crédito; **(IV)** financiar **programas de desenvolvimento econômico**, com os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **(V)** financiar a **exportação de produtos e de serviços**; **(VI)** financiar a aquisição de ativos e investimentos realizados no exterior por empresas de capital nacional; **(VII)** efetuar aplicações não reembolsáveis em projetos de ensino e pesquisa, de natureza científica ou tecnológica, e de caráter social; e **(VIII)** prestar serviços técnicos em projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social em

concessões, permissões, autorizações, **Parcerias Público-Privadas** e outras formas de parceria ou alienações de ativos.

Nesse sentido, para a realização de suas operações o BNDES procederá: **(i) ao exame técnico e econômico-financeiro** de empreendimento, projeto ou plano de negócio, incluindo a avaliação de suas **implicações sociais e ambientais**; **(ii) à verificação da segurança do reembolso**, exceto nos casos de colaboração financeira que, por sua natureza, envolva a aceitação de riscos naturais ou não esteja sujeita a reembolso; e **(iii) à apuração da eventual existência de restrições à idoneidade** da empresa postulante e dos respectivos titulares e administradores, a critério do BNDES.

Portaria MIR nº 237, de 7 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Torna pública a abertura de processo de **consulta pública** para a elaboração do **Programa Nacional de Ações Afirmativas**”.*

Explicação: abre **consulta pública** até **16 de outubro**, com vista a receber contribuições para o Programa Nacional de Ações Afirmativas. As contribuições e sugestões deverão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no [portal](#) Participa+Brasil.

Entende-se por **Ações Afirmativas** as políticas (públicas ou privadas) criadas com o objetivo de promover **a reparação e a superação das desigualdades sociais** que estruturam a nossa sociedade.

**Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 7/2023**

Prefeitura do Município de Barra
DALcântara

[Visualizar medida](#)

Dispõe sobre a **contratação de empresa** para prestação de **serviços de telemedicina com implantação e operacionalização de sistema de atendimento virtual com profissionais da saúde**. É possível acessar demais informações pelo [portal](#) do Sistema Eletrônico de Licitações (SelCorp) e pelo [portal](#) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 7 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Estabelece parâmetro de valor para a dispensa da prática de atos processuais da União**, representada pela Procuradoria-Geral Federal (PGF), nos **processos da Justiça do Trabalho** relacionados à **cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte**”.*

Explicação: dispensa a prática de atos processuais da União, representada pela PGF, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados à cobrança de **contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte** quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for **igual ou inferior a R\$ 40 mil**. A medida determina, ainda, que o disposto **não** afasta a execução de ofício das contribuições sociais e seus acréscimos legais, conforme previsto na legislação vigente.

Fica revogada a [Portaria PGF nº 839/2013](#).

Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria MIDR nº 2.611, de 7 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Diego Menegazzi para exercer a função de **coordenação-geral de Tecnologia da Informação** da Diretoria de Administração da **Secretaria-Executiva** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (**MIDR**), CCE 3.10.

Portaria MM nº 210, de 7 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Raquel Vieites Borges Vidal para o cargo de **coordenadora-geral de Cultura** da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica, no âmbito do Ministério das Mulheres (**MM**), CCE 1.10.

Portaria MM nº 211, de 7 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Maria Francisca Santos Abritta Moro para exercer a função de **coordenadora-geral de Garantia de Direitos das Mulheres no Mundo do Trabalho** da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica, no âmbito do Ministério das Mulheres (**MM**), FCE 1.13.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.